

so I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012, art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, no cargo de Investigador de Polícia, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, de forma que seja incluída a parcela de Complementação Pecuniária, com fulcro no art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.959,75 (doze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Dedicação Exclusiva – 70%	1.157,12
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.653,03
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.157,12
Complementação Pecuniária – 80%	1.322,42
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	4.859,90
Total de Proventos	12.959,75

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021, com efeitos financeiros retroagindo a 01/11/2010, data da concessão da aposentadoria, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 696269

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.380 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/662984.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO, mat. nº 308436/1, na função de Defensor Público, 3ª Entrância, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	13.824,49
Gratificação pela Escolaridade – 80%	11.059,59
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	13.686,24
Subtotal	38.570,32
Redutor Constitucional - Art. 37, XI da CF/88	3.108,10
Total de Proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 696332

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.368 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/90718.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; Art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA ASCENCAO OLIVEIRA TEIXEIRA, mat. nº 729922/1, na função de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.956,80 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	132,00
Gratificação de Risco de Vida – 50%	616,00
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.108,80
Total de Proventos	2.956,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 696512

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.406 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/152456.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA CRUZ DE SOUSA, mat. nº 725188/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	550,00
Total de Proventos	1.650,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 696520

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.082 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2011/329754.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 19, I, da Lei nº 6.839/2006; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, NILZA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA, mat. nº 327956/3, no cargo de Professor Auxiliar IV – 40 Horas, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará – UEPa, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.778,95 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.298,28
Adicional pelo Exercício de Cargo Comissionado de Pró-Reitor de Extensão- DAS-05- 80%	3.922,75
Gratificação Incentivo de pós-Graduação – 20%	459,65
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.838,62
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	4.259,65
Total de Proventos	12.778,95

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 696548

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.387 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/154645.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986 e Nota técnica de 14/03/2018 da SEDUC; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, JACINTA MARIA DA SILVA, mat. nº 6036325/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.971,66 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.132,16
Gratificação de Magistério – 5,45%	116,20
Gratificação Progressiva – 50%	1.066,08
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.657,22
Total de Proventos	4.971,66

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 696347